



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 019 | 16 de março de 2020

COMUNICADO OFICIAL

EVENTOS MUNICIPAIS SUSPENSOS

**16 a 20 | 23 a 27
de março**

**INSCRIÇÕES PARA O
CONJUNTO HABITACIONAL,
EM VARGEM ALEGRE**

25 de março

**5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

31 de março

**RODA DE CONVERSA - PLANO DE
AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA
POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA
IDOSA (2020-2023)**



As escolas da rede municipal de ensino estarão com aulas suspensas, inicialmente, de **17 a 27 de março**.



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Joel de Freitas Tinoco

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Thiago Felipe Ponciano Soares

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Espedito Monteiro de Almeida

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio Carlos Muniz da Silva

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	17
Secretaria Municipal de Ambiente.....	18
Fundo de Previdência.....	20
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	27
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.....	28



GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3254 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 15.514.757,82 (quinze milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 15.514.757,82 (quinze milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** para criação da seguinte despesa, a saber:

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.111	Reforma do Antigo Hospital Colônia	
4.4.90.51.00.00.00.00.0026	Alegre Obras e Instalações	15.514.757,82

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24)24439650 Fax (24) 24439673





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

- Convênio no valor de **R\$ 15.514.757,82 (quinze milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, proveniente do repasse da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no cronograma de desembolso definido pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, conforme cópia do Termo de Cooperação Técnica em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 06 de março de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 003/GP/2020
Projeto de Lei nº 012/2020
Autor: executivo Municipal

2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
E O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**

Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Edmar Santos, inscrito sob o número de CRM/RJ 52.0056920, com sede no Rio de Janeiro, na Rua México, 128, 5º andar, Centro, daqui por diante designado como participe;

Município de Barra do Piraí, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Mario Reis Esteves, inscrito no CPF sob o número 052.436.087-18, com sede na travessa Assumpção, 69, Barra do Piraí-RJ, daqui por diante designado como participe;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e Município de Barra do Piraí, na ordem de R\$ 15.514.757,82 (quinze milhões, quinhentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para obra de reforma do antigo hospital Colônia de Vargem Alegre, distrito de Barra do Piraí (Bloco A e F, Eixo Central e cobertura) para leitos de cuidados prolongados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete a Secretaria:

- a) providenciar o recurso no valor de R\$ 15.514.757,82 (quinze milhões, quinhentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para a reforma na unidade de saúde municipal e transferir o recurso Fundo a Fundo, conforme cronograma de desembolso.

II - Compete ao município de Barra do Piraí:

- a) aplicar o recurso nas unidades de saúde, conforme projeto e cronograma apresentados;
- b) enviar prestação de contas dos valores recebidos após a conclusão do objeto;

3





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Cabinete do Presidente



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no cronograma de desembolso definido pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de trinta dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no Diário do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

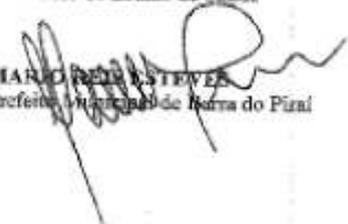
Fica eleito o foro da comarca da Capital, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acedadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

Participes:


EDMAR DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde


MANOEL REIS ESTEVES
Prefeito Municipal de Barra do Piraí





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.1.91.13.00.00.00.0000	Contribuições Patronais	200.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA E PROM. SAÚDE	
3.3.90.39.99.00.00.00.0023	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		230.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	200.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.304.	Vigilância Sanitária	
30.04.10.304.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.304.0020.3.041	VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.99.00.00.00.0023	Outros Materiais de Consumo	30.00,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)		230.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 02 de março de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E 1ª PARCELA DOS CARNÊS DE IPTU/2020, TAXA DE COLETA DE LIXO, CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica Municipal – LOM.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o vencimento da Cota Única e 1ª parcela do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)2020, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública e TAE/2020, para pagamento nas condições previstas, até 31 de março de 2020.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda, para efeitos legais, deverá afixar em local visível a presente determinação, bem como cientificar os bancos e seus postos de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smf/has/smg/ebmp





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí - RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas adotadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para combater a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em reunião, no dia 16/03/2020, com participação de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Educação, bem como representantes do Conselho Municipal de Educação e da Diretoria da APAE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir do dia 17 de março de 2020, pelo período de 15 dias, suspensa as aulas em toda Rede de Ensino Municipal, por medida de conter o contágio do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º - Sobre a reposição das aulas, a Secretaria Municipal de Educação se reunirá com seu Corpo Diretivo para as tratativas quanto ao assunto, emitindo oportunamente Portaria quanto ao que decidido.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação também será fechada ao público nesse período, só funcionando internamente.

§ 1º - A critério da Secretária Municipal de Educação, alguns servidores poderão exercer suas funções laborais, preferencialmente fora das instalações da Secretaria, em trabalho remoto - *regime homeoffice*, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis, e a critério a ser decidido.

§2º - A Secretária de Educação em cada caso deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

Art. 4º - Naquilo que for compatível com este Decreto, fica mantido o funcionamento de toda a estrutura da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais setores, ressalvando-se o direito de cada Secretário dispensar do trabalho, sem desconto na remuneração, os servidores que apresentem sintomas relacionados ao novo coronavírus ou tenham problemas de saúde relacionados ao grupo de risco.

Art. 5º - No mesmo período estabelecido no artigo 1º. deste Decreto, suspendo a utilização do ponto eletrônico, autorizando, por exceção, a utilização do controle de ponto, por meio de frequência atestada pelos respectivos Secretários.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria PGM nº. 04/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 198/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, AUGUSTO GUSTAVO BATISTA NUNES, do cargo comissionado de Auxiliar da estrutura da Secretaria Municipal Ambiente, Nível DAS-1, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 423/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo 2595/2020
Smg/mjml

PORTARIA Nº 199/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora VIVIANE MOTTA SCHMIDT, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 01/2020, celebrado entre o Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e o SINDPASS – Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros BM/VR, contrato nº 001/2020 que tem como objeto a contratação de entidade que detêm a exclusividade na gestão do Vale Transporte na região Sul Fluminense, fincada no artigo 5º da Lei Federal nº 7.418/85 e no artigo 5º da Lei Estadual nº 4.291/04, que serão adquiridos pela contratante e utilizados pelos seus funcionários por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo nº 3662/2019.

Art. 2º - A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 3662/2020/sms
smg/mjml

PORTARIA Nº 200/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, REGINA APARECIDA DA FONSECA FERREIRA, para o cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 095/2020 – GVS - SMRH
Smg/mjml

PORTARIA Nº 201/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, o servidor RAFAEL DA COSTA SAMPAIO – matr. 9688, do cargo de Professor I - Matemática, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 34/2020 – FNS - SMRH
smg/mjml



PORTARIA Nº 202/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, a servidora LETICIA ALÍPIO SILVA FIGUEIREDO – matr. 8378, do cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Seg. do Ensino Fundamental, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 033/2020 – FNS - SMRH
smg/mjml

PORTARIA Nº 203/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a professora SILVIA MARIA DOS SANTOS COLUCCI, matrícula 3183, para exercer o cargo de Diretora da Escola E. M. Maria Aparecida Pegas Pereira, com gratificação de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 167/2020/SME
Smg/mjml

PORTARIA Nº 204/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, CAMILA CRISTINA NIDECK GIOSEFFI, para o cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 098/2020 – GVS - SMRH
Smg/mjml

PORTARIA Nº 205/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, a contar de 11/03/2020, a VACÂNCIA do cargo de Pedagogo, ocupado pela servidora CASSIA NAZARETH DE SOUZA, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 63, inciso VI da Lei 326/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 100/2020/GVS - smrh
smg/mjml



PORTARIA Nº 206/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, CASSIA NAZARETH DE SOUZA, para o cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS e os municípios do Consórcio Vale do Café.

Considerando o memorando nº 059/2020 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho – GT Coleta Seletiva – a fim de discutir, elaborar, conduzir e monitorar o Sistema Municipal de Coleta Seletiva.

- Secretaria Municipal do Ambiente
Alberto Salgado Lootens, mat. 6634
Alexandre da Silva Souza, mat. 6220

- Secretaria Municipal de Saúde
Marcella da Rocha Ferreira, mat. 9676

- Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Ricardo Eller Viana, mat. 3504

- Secretaria Municipal de Educação
Neide Aparecida Braga Machado, mat. 1147
Rosimar de Lurdes Benício, mat. 6583

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Fabiele Lopes Machado, mat. 9680

- Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Euler Amaral de Oliveira, mat. 9591

- Secretaria Municipal de Comunicação Social
Frank Tavares Silva, mat. 9609

- Procuradoria Geral do Município
Bruna Khede Rodrigues da Costa, mat. 10741

Art. 2º - Os servidores acima designados exercerão a função concomitantemente com as atribuições de seus cargos, sem direito a quaisquer vantagens ou gratificações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2020, de 13/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2020.

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 208/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CLEO CANTILHO BAUERFELDT VIDAL BELFORT, do cargo em comissão de Assessor da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente - Nível DAS-2, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 079/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/acf

PORTARIA Nº 209/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, THIAGO SANTOS GOMES, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2020

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 210/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, o servidor ISACK BRUNO NEVES MARQUES – matr. 5527, do cargo de Enfermeiro, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 073/2020/SMRH/FOPAG/LOA
smg/mjml



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para a licitação referente à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES MULTIUSOS NAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, Processo Administrativo nº 14.841/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, tipo MAIOR OFERTA, que será realizada no dia 16/04/2020 às 10:00hs. Maiores informações pelo e-maillicitacao@barradopirai.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 2442-5372.

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Aquisição de mobiliários escolares para atender as demandas da Creche Municipal Vereador Paulo Gonçalves da Cruz Coelho que tem previsão de inauguração no primeiro trimestre do ano de 2020, visando atender demanda do Distrito de Califórnia e atingir metas definidas no plano Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 14928/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020, do tipo menor preço item, que será realizada no dia 31 de março de 2020, às 15:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES AOS DIVERSOS PROGRAMAS, COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo nº 4068/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020, Sistema Registro de Preço, do tipo menor preço item, que será realizada no dia 01 de abril de 2020, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVAVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).. Processo Administrativo nº 3476/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020, Sistema Registro de Preço, do tipo menor preço item, que será realizada no dia 02 de abril de 2020, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020– Objeto: Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil com fornecimento e impressão de simulados, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: FAGNER SOARES MUNIZ ERELI, no valor total de R\$ 571.246,00 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 002/2020 em R\$ 571.246,00 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais), conforme laudas do processo nº 5103 /2019. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 10/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa A F Loyola Transporte Rodoviário e Comércio de Peças para Veículos EIRELI.
OBJETO:	Prestação de serviços de locação de 01 (uma) motoniveladora e 02 (duas) retroescavadeiras, incluindo operador.
VALOR:	R\$ 436.999,68.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13285/2019.
VIGÊNCIA:	13/03/2020 à 12/03/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 1359/2007, Decreto Municipal 125/2010.
DATA DA ASSINATURA:	13 de março de 2020.



AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
LEEM	748/2020	J A Fagundes EPP	29.827.797/0001-87	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (COD 08.10-0-99)	10.962/2016		06/02/2025
LO	742/2019	M & C Recauchutagem LTDA	24.254.540/0001-60	Reforma de pneumáticos usados (COD 22.12-9-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 22.11-1-00) e (COD 45.30-7-02)	7.526/2019	23K 598314; 7513856	17/12/2024
LI	747/2020	João Domingos Rosa Machado	234.025.477-91	Obras de terraplenagem (COD.4313-4/00) / Corte e aterro para nivelamento de greide 2.100,00m ³	5.335/2019	23K 617990; 7526307	29/01/2022
DISLAM	001/2020	Claro S.A.	40.432.544/0001-47	Construção de estações e redes de telecomunicações (CÓD 42.21-9-04)	17.158/2018	23K 613630; 7528409	
DISLAM	003/2020	Renata Leite Pedron	35.538.517/0001-13	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (COD 47.21-1-04) e o código (COD 56.11-2-03)	14.548/2019	23K 616086; 7525027	
DISLAM	004/2020	Maria Regina dos Santos Dionizio	19.218.355/0001-80	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (COD 56.11-2-04) e o código (COD 56.11-2-03)	14.828/2019	23K 619933; 7514809	
DISLAM	005/2020	Milton de Oliveira Machado	34.976.535/0001-14	Serviços de usinagem, tornearia e solda (CÓD 25.39-0-01)	14.734/2019	23K 619234; 7514008	
DISLAM	006/2020	Alexandre Guimarães Vieira	34.216.404/0001-39	Transporte escolar (COD 49.24-8-00) e o código (COD 49.29-9-01)	15.066/2019	23k 621553; 7513407	
DISLAM	010/2020	Denilson Francisco Carreira	021.207.657-40	Instalação de poste para ligação de energia elétrica	182/2020	23k 621389; 7510668	
DISLAM	103/2019	Silva e Coimbra Comércio de Baterias TDA	31.261.298/0001-17	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (COD 45.30-7-03) e demais códigos do CNPJ (COD 45.20-0-03) e (COD 47.89-0-99)	4.975/2019	23K 621877; 7516113	
DISLAM	111/2019	Julio Cesar Thome de Souza	32.965.976/0001-95	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (COD 95.12-6-00)	10.278/2019	23K 619670; 7516132	
DISLAM	136/2019	Speed Valley Tecnologia e Serviços Telecomunicação EIRELI	23.846.443/0002-84	Serviços de comunicação multimídia – SCM (COD 61.10-8-03) e os demais códigos do CNPJ (COD 43.29-1-04), (COD 61.41-8-00), (COD 61.43-4-00), (COD 61.90-6-01), (COD 62.09-1-00)	12.394/2019	23K 621617; 7516053	

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	160/2019	Ferreira Serviços de Transporte e Turismo LTDA	35.532.314/0001-10	Agências de viagens (COD 79.11-2-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 49.29-9-01), (COD 49.29-9-02), (COD 49.29-9-04)	14.198/2019	23K 614798; 7524298	
DISLAM	158/2019	Erica Alves de Avelar Pegas	33.846.819/0001-23	Comércio varejista de artigos do vestuário (COD 47.81-4-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 96.02-5-01), (COD 96.02-5-02), (COD 47.82-2-01) e (COD 47.72-5-00)	14.422/2019	23K 620630; 7514946	



DISLAM	155/2019	Wagner Engenharia EIRELI	35.750.041/0001-80	Construção de edifícios (COD.41.20-4-00) e o (COD 42.99-5-01), com armazenamento de materiais de construção	11.434/2019	23K 623508; 7516493	
DISLAM	146/2019	Cleberson Lael Vasconcellos Melo	27.557.681/0001-40	Comércio varejista de materiais de construção em geral (COD.47.44-0-99) e o código (COD 47.12-1-00)	13.060/2019	23K 622189; 7508051	
LO	724/2019	M T Alvarenga Clínica Odontológica - ME	27.923.659/0001-76	Atividade Odontológica (COD.86.30-5-04)	7.002/2018	23K 620880; 7514653	
	157/2019	Ana Cláudia dos Santos	35.454.565/0001-23	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (COD.56.11-2-04) e o código (COD 47.12-1-00)	14.262/2019	23K 619924; 7514154	
DISLAM	093/2019	A. S. S. Nascimento Comércio Varejista de Material Elétrico e Serviços de Engenharia	33.633.904/0001-03	Comércio varejista de material elétrico (COD 47.42-3-00) e demais códigos do CNPJ (COD 33.21-0-00), (COD 42.21-9-02), (COD 43.21-5-00), (COD 43.22-3-01), (COD 43.22-3-02), (COD 43.29-1-04), (COD 47.53-9-00), (COD 47.54-7-03), (COD 47.57-1-00) e (COD 71.12-0-00)	8.162/2019	23K 621495; 7513958	
DISLAM	002/2020	Poliana Moraes da Hora	112.208.937-65	Instalação hidráulica, sanitária e de gás (COD 43.22-3-01)	14.981/2019	23K 598472; 7513440	
DISLAM	107/2019	Tronic Comércio e Montagem e Automação Industrial LTDA	04.659.803/0001-03	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (COD 47.57-1-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 28.61-5-00), (COD 30.32-6-00), (COD 33.21-0-00), (COD 77.32-2-01), (COD 85.99-6-04) e (COD 95.21-5-00)	9.757/2019	23K 598524; 7513612	
LI	741/2019	Metalúrgica Barra do Piraí S/A	28.566.933/0001-60	Obras de terraplenagem (COD 4313-4/00) / Aterro para nivelamento de greide 80.927,874m ³	12.181/2013	23K 618276; 7513954	16/11/2021
DISLAM	148/2019	Vanessa Neves Barbosa	34.163.454/0001-03	Lanchonetes, casas de chá de sucos e similares (COD 56.11-2-03) e o código (COD 56.11-2-01)	13.259/2019	23K 620647; 7514894	

AVERBAÇÃO DE LICENÇA Nº 332/2019

Conforme o que consta às folhas 232 do Processo Administrativo 16.072/13, AVERBAMOS a Licença Ambiental Simplificada Nº 0434/2014, em nome de CARDIO BARRA DO PIRAÍ LTDA - EPP, CNPJ 01.067.642/0001-70, de forma autorizar conforme Decreto Municipal nº 122, de 15 de dezembro de 2017, a prorrogação do prazo de validade da Licença, até 02 de setembro de 2024.

Condições de Validade:

1. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. Fazer a gestão dos resíduos de saúde conforme PGRSS apresentado, em atendimento a Resolução Conama nº 358/05 e RDC nº 222, de 28 de março 2018.
3. Ficam mantidas todas as condicionantes de Validade Gerais e Específicas da Licença Ambiental Simplificada nº 0434/2014.
4. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 09 de setembro de 2019.

LUÍS ANTONIO BRAGA GRANDE
Secretário Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA nº 339/2019

Conforme o que consta às folhas 141 do Processo Administrativo 18.763/15, AVERBAMOS a Licença de Instalação nº 0547/2016, em nome de FÁBIO PEREIRA DE SOUZA, CPF 054.084.487-03, de forma a autorizar conforme Capítulo II, Artigo 10, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 122, de 15 de Dezembro de 2017, a prorrogação do prazo de validade da Licença, até 03 de março de 2022.

Condições de Validade:

5. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
6. Ficam mantidas todas as condicionantes de Validade Gerais e Específicas da Licença de Instalação nº 0547/2016.
7. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 16 de dezembro de 2019.

Luís Antonio Braga Grande
Secretario Municipal do Ambiente



AVERBAÇÃO DE LICENÇA 341/2020

Conforme o que consta às folhas 418, do Processo Administrativo nº 12.210/2014, AVERBAMOS a Licença Prévia e Instalação, nº LPI 0371/2013, de forma a autorizar conforme letra b, item III, Artigo 2º, Capítulo I do Decreto nº 122, de 15 de dezembro de 2017, a prorrogação do prazo de validade da pré-operação da empresa, até 21 de maio de 2020, para que no referido período sejam providenciados os documentos faltantes para emissão da Licença de Operação. Ficam mantidas todas as condicionantes de validades Gerais e específicas da Licença Prévia e Instalação, nº LPI 0371/2013 e de suas averbações subsequentes. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor. Publicar o comunicado do recebimento desta Averbação de licença, em jornal de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias e encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente.

Barra do Piraí, 31 de Janeiro de 2020.

Luís Antonio Braga Grande
Secretario Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 346/2020

Conforme o que consta às folhas 94, do Processo Administrativo nº 1.600/2015, AVERBAMOS a Licença de Operação nº 0505/2015, de acordo com o Artigo 18º, Capítulo II, do Decreto nº 122, de 15 de dezembro de 2017, prorrogando o prazo de validade da Licença até 17 de abril de 2025 e promovendo as seguintes alterações:

Na linha 12, da página 1 de 3 aonde se lê:

Atividade: Comércio varejista de material elétrico e Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (COD 31.22.95)

Leia-se:

Atividade: Comércio varejista de material elétrico (Cód. 47.42-3-00) e demais códigos do CNPJ, (Cód. 46.87-7-01), (Cód. 46.87-7-02) e (Cód. 46.87-7-03).

Condições de Validade:

8. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.

9. Promover a manutenção periódica dos sistemas de controle instalados, de forma a garantir sua eficiência, utilizando os serviços de empresas devidamente licenciadas e mantendo os comprovantes à disposição para fins fiscalizatórios.

10 Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11. Ficam mantidas todas as condicionantes de Validade Gerais e Específicas da Licença Ambiental Simplificada nº 0505/2015.

12. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 14 de fevereiro de 2020

Luís Antonio Braga Grande
Secretario Municipal do Ambiente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

NO BOLETIM MUNICIPAL n°940 de 08 de janeiro de 2018, no ato de concessão e na apostila de fixação de proventos de aposentadoria de nº 001/2018do Fundo de Previdência de Barra do Piraí, atendendo a determinação do TCE/RJ nos autos do processo nº229.112-1/2018, item2;

Onde se lê:

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, a segurada ROSANGELA IGNÁCIO, MERENDEIRA, matrícula 0332

Leia-se:

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, a segurada ROSANGELA IGNÁCIO, MERENDEIRA,matrícula 2876

Onde se lê:

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para a servidoraROSANGELA IGNÁCIO, MERENDEIRA, matrícula 0332

Leia-se:

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para a servidoraROSANGELA IGNÁCIO, MERENDEIRA,matrícula 2876

Barra do Piraí, 20de agosto de 2019.

Simone de Menezes de Lima
Controle de Publicação

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL n°1113 de 04 denovembrode 2019, na Certidão de Averbação nº068/2019do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Onde se lê:

...

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 499,00

Leia-se:

...

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 449,10

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 04de março de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício



ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL n º1125 de 12 de dezembro de 2019, na Certidão de Averbação nº055/2019 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Onde se lê:
...
11/09/1991...

Leia-se:
...
11/03/1991...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 03 de março de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL n º954 de 10 de abril de 2018, na Apostilha de Fixação de Proventos nº019/2018 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Onde se lê:
CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Leia-se:
CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 03 de março de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefícios

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº020/2020

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e EC47/05 art. 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0660/2019;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, para o servidor ANTONIO JANUÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 1526, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$1567,50 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal n º 326 de 28/04/97.....R\$1.045,00

No BOLETIM MUNICIPAL n º953 de 02 de abril de 2018, na Apostilha de Fixação de Proventos e no ato de aposentadoria nº018/2018 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Onde se lê:
...CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC47/05 art. 3º.

Leia-se:
... CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e EC47/05 art. 3º.

Onde se lê:
... CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º...

... com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º....

Leia-se:
... CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" EC 47/05 artigo 3º...

... com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na EC 47/05 artigo 3º....

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 03 de março de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefícios

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL n º1122 de 02 de dezembro de 2019, na apostila de fixação de proventos nº056/2019 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Onde se lê:
Apostila de fixação de proventos nº056/2019...

Leia-se:
Apostila de fixação de proventos nº073/2019...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 03 de março de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 522,50

Total da remuneração.....R\$ 1567,50

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 05 de março de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 021/2020

Considerando tudo o que consta no processo nº0026/2020;

Fica fixado em R\$828,48 (oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Proporcional Por Idade, concedido para SÔNIA CRISTINA TORRES DE CASTRO, matrícula 6339, cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL C2, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", na proporção de 46,027%, incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, com os valores abaixo fixados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL C2, de acordo com Lei Municipal n º 326 de 28/04/97.....	R\$1500,00
Triênio no valor de 20% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n º 326 de 28 de abril de 1997.....	R\$300,00
Total da remuneração.....	R\$1.800,00
Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1 º da Lei Federal n º 10.887/04.....	R\$6146,01
Salário base, na razão de 46,027%, de acordo com o artigo 40, § 1 º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....	R\$690,40
Triênio, na razão de 46,027%, de acordo com o artigo 40, § 1 º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....	R\$ 138,08
Valor dos proventos.....	R\$ 828,48

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 12 de março de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 022/2020

Considerando tudo o que consta no processo nº0560/2019;

Fica fixado em R\$904,70 (novecentos e quatro reais e setenta centavos) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Proporcional Por Idade, concedido para ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula 3467, cargo de GARI, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", na proporção de 66,621%, incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, com os valores abaixo fixados:

Vencimento atribuído ao cargo de GARI, de acordo com Lei Municipal n º 326 de 28/04/97.....	R\$1045,00
Triênio no valor de 30% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n º 326 de 28 de abril de 1997.....	R\$313,50
Total da remuneração.....	R\$1.358,50
Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1 º da Lei Federal n º 10.887/04.....	R\$4.316,85
Salário base, na razão de 66,621%, de acordo com o artigo 40, § 1 º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....	R\$696,18
Triênio, na razão de 66,621%, de acordo com o artigo 40, § 1 º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....	R\$ 208,52
Valor dos proventos.....	R\$904,70

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 12 de março de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



ATO DE CONCESSÃO Nº020/2020

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e EC 47/05 artigo 3º;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 660/2019;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para a servidora ANTONIO JANUÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 1526, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$1567,50 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), a partir da data de publicação, com fundamento EC 47/05 artigo 3º.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 05 de março de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefícios

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 021/2020

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CF, art. 40, §1º, III, alínea "b";
CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0026/2020;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, para ao servidor SÔNIA CRISTINA TORRES DE CASTRO, matrícula 6339, cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL C2, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", na proporção de 46,027% incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, ou seja, o valor de R\$828,48 (oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 12 de MARÇO de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 022/2020

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CF, art. 40, §1º, III, alínea "b";
CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0560/2020;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, para ao servidor ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula 3467, cargo de GARI, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", na proporção de 66,621% incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, ou seja, o valor de R\$904,70 (novecentos e quatro reais e setenta centavos).

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 12 de MARÇO de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 04/2020

O **Procurador Geral do Município**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.961/2018 e pelo Decreto nº 33/2019,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 33/2019, que institui a obrigatoriedade da utilização do relógio de ponto eletrônico nas repartições públicas municipais e prevê, em seu art. 1º, §3º, que os cargos de chefia, direção, assessoramento, ou outros servidores em situações específicas, poderão ser dispensados do registro eletrônico de efetividade mediante Portaria específica para tal fim do respectivo Secretário;

CONSIDERANDO, que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público (nesta expressão compreendidos todos os seus órgãos e autoridades) reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (SARS-COV-2) causador da doença COVID-19

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.961/2018, que em seu art. 5º, inc. I, atribui ao Procurador Geral do Município a competência de chefiar a Procuradoria do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhes a atuação;

CONSIDERANDO, que no âmbito da Procuradoria Geral do Município, os servidores que desempenham atividades de advocacia pública (Procuradores do Município), os assessores dos mesmos advogados públicos e os oficiais administrativos da Central de Notificações e Intimações, criada pela Lei Complementar nº 001/2017, desempenham atividades que, ponderadas à bem do serviço público, têm natureza incompatível com o controle de jornada mediante relógio de ponto biométrico, e que já se encontram dispensados do controle de ponto por biometria conforme Portaria PGM nº 01/2019, publicada no Boletim Municipal de 10/02/2020;

TRAVESSA ASSUMPTÃO, 69 – CENTRO – CEP 27123-080 – CNPJ 28.576.080/0001-47 – TEL 24 2443-1102





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO, que a dispensa do controle por relógio eletrônico de ponto permitida pelo art. 1º, §3º do Decreto Municipal nº 33/2019 não se confunde com a paralisação dos serviços prestados por esta Procuradoria, dada a possibilidade dos serviços jurídicos serem prestados em regime de home office, em circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas como as atuais, observada a responsabilidade no cumprimento das tarefas, eficiência na produtividade e demais deveres correlatos exigidos de todo e qualquer servidor público;

CONSIDERANDO que outros órgãos que exercem funções essenciais à justiça, tais como a Defensoria Pública, o Ministério Público e o próprio Tribunal de Justiça, tanto em âmbito estadual quanto em âmbito federal, já divulgaram medidas transitórias e excepcionais visando a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que, especificamente com relação ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, houve a suspensão dos prazos nos processos físicos e a suspensão das audiências;

RESOLVE

Art 1º- Dispensar todos os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município do regime de controle por relógio de ponto eletrônico instituído pelo Decreto nº 33/2019, pelo período de 16 a 20 de março de 2020, eventualmente prorrogáveis conforme as circunstâncias exigirem.

Parágrafo único - A dispensa abrange todos os servidores vinculados à Procuradoria Geral do Município (que desempenham atividade jurídica ou administrativa, sem distinção), incluindo aqueles que exercem suas funções no setor de Dívida Ativa Ajuizada (inclusive no atendimento ao público) e na Procuradoria Especializada da Saúde.

Art. 2º -. No período de 16 a 20 de março de 2020, os servidores devem permanecer à disposição do serviço público no horário correspondente ao horário de expediente, desempenhando suas atividades em regime de home office;

Parágrafo único - Mediante assinatura de termo de responsabilidade, os servidores da Procuradoria Geral do Município ficam excepcionalmente autorizados a realizar a retirada de autos de processos judiciais e administrativos físicos da Prefeitura, para que possam desempenhar suas funções à distância;

Art. 3º - No período de 16 a 20 de março de 2020 caberá ao Procurador Geral exercer suas funções presencialmente na Procuradoria Geral do Município, na sede da Prefeitura Municipal, recebendo intimações e eventuais comunicados, atendendo e direcionando demandas aos demais

TRAVESSA ASSUMPTÃO, 69 – CENTRO – CEP 27123-080 – CNPJ 28.576.080/0001-47 – TEL 24 2443-1102





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

colaboradores e tudo o mais que for necessário.

Parágrafo único - Conforme a necessidade do serviço, fica facultado ao Procurador Geral solicitar a presença de servidores individualmente ou estabelecer sistema de rodízio entre os mesmos, desde que a presença se mostre necessária para assegurar a continuidade do serviço.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, retroagindo a 16/03/2020, caso a publicação ocorra em data posterior.

Barra do Piraí, 13 de março de 2020

Assinado eletronicamente
MÁRIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS
Procurador Geral do Município

TRAVESSA ASSUMPTÃO, 69 – CENTRO – CEP 27123-080 – CNPJ 28.576.080/0001-47 – TEL 24 2443-1102



RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 20/2020 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 2304/2019.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
2º	ELIETE GUIMARAES VASQUES	11571-1	PROFESSOR I – LIBRAS

CONVOCAÇÃO Nº 21/2020 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 15524/2018.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
89º	DEBORA BARBOSA DA SILVA	7350-4	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

CONVOCAÇÃO Nº 22/2020 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 15136/2018.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
7º	IRANI DOS SANTOS DE PAULO	16661-8	SOLDADOR
8º	LUCIANO COSTA RIBAS	8602-9	SOLDADOR
9º	GUILHERME JOSE DE MOURA	26415-6	SOLDADOR

CONVOCAÇÃO Nº 23/2020 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 17837/2018.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
29º	DANIELA ARAUJO DE MORAES CAMACHO	25098-8	PEDAGOGO
30º	BEATRIZ BRASIL KORT KAMP	26725-2	PEDAGOGO
31º	CAROLINE DE CARVALHO OLIVEIRA	22652-1	PEDAGOGO
32º	TAINA MARIA MARTINS	4272-2	PEDAGOGO
33º	MARCELO DE SOUZA DE OLIVEIRA	16818-1	PEDAGOGO



EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/SME/DLOG/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) no Transporte Escolar do Município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ, através de seu Departamento de Logística, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 552/2020/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC de 11 de Março de 2020 que tece recomendações de adoção de medidas comportamentais aos membros das redes de ensino visando prevenir a transmissão do Novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a atual pandemia de COVID19 que força a necessidade de adoção de medidas de prevenção nos veículos de transporte coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio.

RESOLVE:

Art.1º Esta Resolução dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) nos veículos de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e determina padrões mínimos de limpeza, higienização e asseio dos veículos utilizados na execução dos serviços.

Art.2º As empresas contratadas deverão adotar as ações mínimas seguintes a fim de garantir a prevenção de contágio do novo coronavírus (COVID19):

I – O piso dos veículos deverá ser limpo diariamente com solução de Hipoclorito de Sódio com 5% de cloro ativo com diluição aproximada de 1/2,5;

II – Os assentos, encostos, braços, janelas, volante, painel e paredes internas dos veículos deverão ser desinfetados com álcool líquido hospitalar 70% após cada viagem;

III – Os monitores dos veículos deverão dispor de álcool em gel 70% e disponibilizá-los aos alunos transportados no embarque e desembarque do veículo, auxiliando-os na forma correta de desinfecção das mãos;

IV – Os veículos deverão ser lavados no mínimo semanalmente interna e externamente com sabão neutro;

V – As janelas dos veículos deverão estar sempre abertas, para que o salão de passageiros esteja sempre bem arejado;

VI – O monitor do veículo deverá promover atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar) durante o trajeto da viagem;

VII – Deverá ser afixado na porta do veículo e em local interno visível aos alunos cartazes informativos do Ministério da Saúde, conforme disponibilizado no sítio eletrônico <https://portalarquivos2.saude.gov.br/campanhas/coronavirus/>

Art.3º Caso o aluno ou funcionário se enquadre em quaisquer das situações abaixo relacionadas, não deverão embarcar no veículo e nem comparecer à escola ou ambiente de trabalho, devendo seguir o protocolo dos órgãos públicos de saúde para verificação de caso suspeito de COVID19:

I – Febre e, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) aliado a histórico de viagem para países ou cidades com transmissão local, de acordo com a OMS e o Ministério da Saúde, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

II – Febre e/ou, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) aliado a histórico de contato próximo de caso suspeito para o novo coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

III - Febre e/ou, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) aliado a histórico de contato próximo de caso confirmado em laboratório para o novo coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Art.4º Os fiscais dos contratos de prestação de serviços de transporte escolar deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios às direções das unidades de ensino, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública;

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de março de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Barra do Piraí-RJ, 13 de Março de 2020.

Glória José da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação

Elías Moura Barbosa da Silva
Diretor do Departamento de Logística

